



CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR Nº 688, DE 2024 (Do Poder Executivo)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto nº 12.217, de 10 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2024, que "RENOVA a concessão outorgada à Web Comunicação Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de Sons e Imagens em tecnologia digital, no Município de Picos, Estado do Piauí.".

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
COMUNICAÇÃO; E DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva (Parecer 09/90 - CCJR)

PUBLICAÇÃO INICIAL Art. 137, caput - RICD

MENSAGEM Nº 1.336

Aprovação: 01/11/2024 18:00:07:270 - Mesa
TVR n.688/2024

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto nº 12.217, de 10 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2024, que "Renova a concessão outorgada à Web Comunicação Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Picos, Estado do Piauí.".

Brasília, 17 de outubro de 2024.



Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

EM nº 00515/2023 MCOM

Brasilia, 5 de Setembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.000643/2020-26, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 16921/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00914/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da minuta de Decreto Presidencial que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 4 de março de 2020, a concessão outorgada à WEB COMUNICAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 03.604.300/0001-78), por meio do Decreto s/nº, de 2 de julho de 2003, publicado em 3 de julho de 2003, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 844, de 2004, publicado em 9 de novembro de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, em tecnologia digital, no município de Picos, estado do Piauí.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cae6a5f2-c47e-47b6-9729-ae025e1a3e24>

cae6a5f2-c47e-47b6-9729-ae025e1a3e24

MENSAGEM Nº 1.336

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto nº 12.217, de 10 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2024, que "Renova a concessão outorgada à Web Comunicação Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Picos, Estado do Piauí."

Brasília, 17 de outubro de 2024.



* C D 2 2 4 9 5 5 7 6 7 2 6 0 0 *